

*encaminhado ao
Exercutivo através
spécie no 360/83, digo, 358/83
em 22/12/83*

PROJETO DE LEI Nº 36/ 83

Autoriza a concessão de Abono de NATUREZA ~~QUIVE-SE~~
Pessoal Estatutário.

UBÁ, / / 19.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais sob o regime estatutário, inclusive inativos e pensionistas, uma gratificação correspondente aos vencimentos do mês de dezembro.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a gratificação autorizada no art. 1º, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente, com obediência nos recursos dispostos nos itens II e III, do artigo 43, da Lei nº 4320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21, de dezembro de 1983.


Lincoln Rodrigues Costa

Presidente da CMU